



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
PODER EXECUTIVO

**LEI N° 2117/2025**

***“Concede a Reposição Salarial para os servidores públicos efetivos do Executivo Municipal referente ao exercício de 2023 e Dá Outras Providências”.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** Fica concedido aos servidores públicos efetivos do Executivo do Município de Buritis a reposição salarial corrigido nos termos do Ofício SINDSENB N° 01/2024 com base no índice legal IPCA de 2024 no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) concernente ao exercício de 2023.

**§ 1º** A implantação do percentual que trata este artigo será em parcela única no mês de janeiro de 2025.

**§ 2º** Não haverá pagamento de retroativo concernente a reposição salarial do período de 2023 em virtude de deliberação dos servidores públicos em Assembleia Geral, conforme acordado que a reposição será de pagamento em uma única parcela a partir de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos três dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

03/01/25  
Publicado nos Sites  
[transparencia.buritis.ro.gov.br](http://transparencia.buritis.ro.gov.br)  
[municipal.com.br/arom](http://municipal.com.br/arom)  
Valteir S. Oliveira

**VALTAIR FRITZ DOS REIS**  
Prefeito do Município